

LEI MUNICIPAL Nº 1463 DE 11/10/84
PROJETO DE LEI Nº 1489

**“ DÁ DENOMINAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de PARQUE INDUSTRIAL “MARIA INES PINTO”, a área destinada à implantação de indústrias em São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º Do imóvel mencionado no artigo anterior, ficarão reservados as seguintes áreas:

a) de aproximadamente um hectare, que deverá ser doado, à FUNDAÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO;

b) de aproximadamente um alqueire, que será doado ao SINDICATO RURAL, para uso exclusivo do PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS “JOÃO BERNARDES PINTO SOBRINHO”.

Parágrafo único - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as doações mencionadas neste artigo, obedecidas as disposições do art. 99, da Lei Complementar nº 03/72.

Art. 3º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial na importância de Cr\$ 120.500.000,00, para pagamento das despesas relativas à desapropriação da área onde se encontra o PARQUE INDUSTRIAL “MARIA INES PINTO”.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, para a abertura do crédito citado neste artigo, serão um dos mencionados no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A fim de facilitar e incentivar a implantação de empresas no PARQUE INDUSTRIAL, a que se refere esta Lei, os serviços gerais de infra-estrutura do imóvel serão executados pelo Poder Público Municipal, sem quaisquer ônus para os interessados.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 11 de Outubro de 1984.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.ANTONIO AUGUSTO
D.CASTRO / VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE